



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 3/2010

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela FISCAL AMBIENTAL ENG. AGR. ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ – CREA-RS 159960, a presente **Licença Instalação**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: LUANA ZANATTA
CPF ou CNPJ: 015.428.210-37
ENDEREÇO: RST/472 KM 9
MUNICÍPIO: VISTA ALEGRE - RS
PROCESSO: 25 / 2009
RAMO DE ATIVIDADE: 3414,11 - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 2,56
PROTOCOLO: 05 / 2010

1. Localização: RUA MATO GROSSO S/N – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas:

LATITUDE 27°39'78,9" – LONGITUDE 053°46'54,1";

3. Responsável Técnico:

BIOLOGO IVAN CARLOS VIANA - CRBio 58252-D ART: 03-005194-09.

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - quanto ao projeto urbanístico:

- O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de plano piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul, prevendo a ocupação da área, necessidade de supressão e recomposição vegetal, abertura de vias públicas, e demais obras necessárias.
- Cronograma de execução das obras de infraestrutura que constam no projeto urbanístico, aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

2 - quanto ao projeto de esgoto sanitário:

- O tratamento do esgoto sanitário deverá ser através de fossa séptica individual, filtro anaeróbio, com disposição final do efluente em sumidouro, dimensionado de acordo com as Normas Técnica vigentes;
- Não deverá haver extravasor do sumidouro para a rede pluvial;
- O projeto de sistema de esgoto domestico sanitário de cada lote urbano deverá observar o arranjo de locação de cada edificação, com aprovação do órgão municipal competente.

3 - quanto às características da área:

- Deverá seguir a Lei Municipal Nº 169/91, de 25 de julho de 1991, e suas alterações, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.
- Deverão ser usados solos com boa drenagem interna, não sujeitos as inundações periódicas;
- As "áreas verdes" delimitadas no laudo de cobertura vegetal deverão ser observadas e respeitadas, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a elaboração do plano de manejo, adequação e ocupação das áreas especificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

d. Que qualquer tipo de obra licenciável no local, só pode ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.

Para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Operação;
2. Cronograma de implantação de obras de infraestrutura aprovado pelo órgão municipal competente, conforme Artigo 6º da Lei Municipal 169/91;
3. Declaração do proprietário ou responsável técnico informando a situação da área licenciada, com relação ao início de obras ou atividade no local;
4. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental a ser efetuada na Tesouraria da Prefeitura Municipal;
5. Certidão Negativa de débitos da Prefeitura municipal.

Para a renovação da LICENÇA INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Instalação;
2. Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;
3. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental a ser efetuada na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
4. Certidão Negativa de débitos da Prefeitura municipal.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
11/05/2010 à 11/05/2011**

Taquarucu do Sul, 11 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

Departamento de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - DDRGA

Setor do Meio Ambiente - SMA

GELSON PELEGRINI
Licenciador

LUANA ZANATTA
Empreendedor